



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### **REQUERIMENTO 0722/2016**

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Senhor Prefeito, para que **envie a esta Casa de Leis, Projeto de Lei alterando a Lei Municipal 2651, especificamente o artigo 90, no que se refere à venda de churrasquinhos.**

#### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com a lei de número 2651/07, art. 90, é vedado o comércio ambulante de bebidas alcoólicas, churrasquinhos, fogo de artifício, medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos.

No entanto, vale a ressaltar que o vendedor de churrasquinho para ambulante solicita a liberação para funcionamento, que, de acordo com a normas preestabelecidas pela vigilância sanitária, irá incentivar o proprietário a se formalizar e ter um rendimento.

Solicito também a possibilidade de estabelecer e incluir na lei, normas vigentes para os FOODS TRUCKS, como são conhecidos os veículos estilizados e adaptados para produzir e servir refeições nas ruas.

Com as alterações, nas festas comemorativas do município, entre outros eventos com sistema de rotatividade, será dada oportunidade de rendimento a todos os pequenos empresários de nossa região.

Pelo exposto, aguardamos resposta e providências sobre o assunto.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de outubro de 2016.

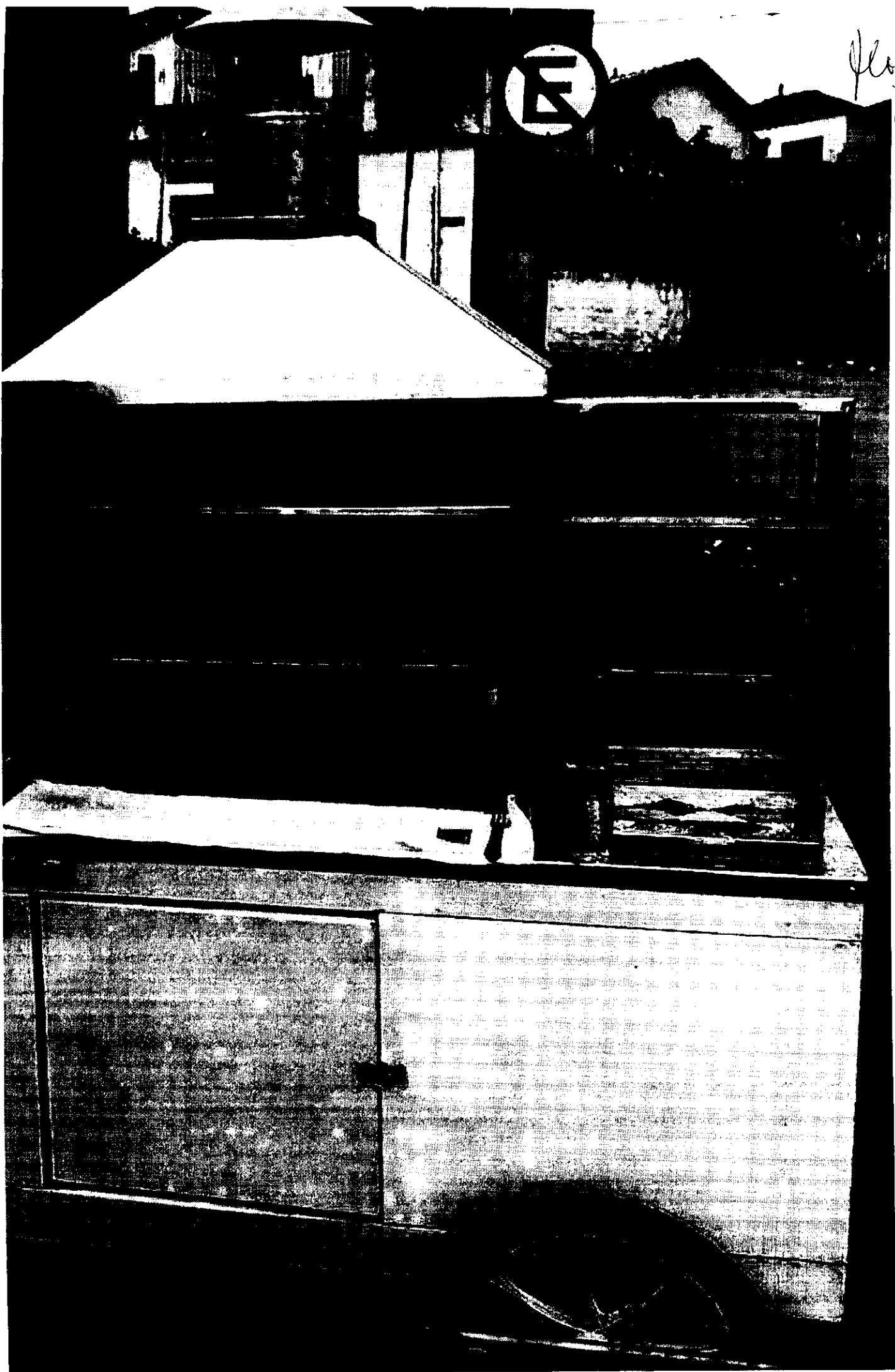
**WILSON ROBERTO MARGARIDO**  
**VEREADOR - PP**

flor  
M



flwz





Plot  
R.